

CANTANHEDE/MA

/202

PROC. 0801001

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 0801001/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210009 PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE URNAS MORTUÁRIAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE – MA.

Aos 08 dias do mês de março de dois mil e vinte e um, o MUNICÍPIO DE CANTANHEDE/MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, inscrita no CNPJ sob o nº 06.156.160/0001-00, com sede na Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro, Cantanhede/MA, neste ato representada pela Secretária e Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social (ÓRGÃO GERENCIADOR), a Senhora Gersina Loiola de Carvalho Barros, brasileira, portadora do CPF nº 159.169.103-63, RESOLVE registrar os preços da licitante signatária vencedora do PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021 - SRP, sob o regime de compras pelo Sistema de Registro de Preços para eventual e futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de urnas mortuárias e prestação de serviços funerários para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Cantanhede – MA, a teor do disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 274/2021, aplicandose, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

DETENTORA DA ARP:

NACIONAL PAX SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA; C.N.P.J. nº 30.368.334/0001-83, estabelecida à Rua Oswaldo Cruz, nº 612, Centro, Bacabal MA, representada neste ato pelo Sr(a). AMARILDO TENÓRIO ROLIM, C.P.F. nº 177.018.803-72.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR
00001	URNA FUNERÁRIA ADULTA TAMANHO NORMAL - COTA RESERV	UNIDADE		35.00	733,000
25.655,	00				
	ADA				
	Urna, adulto em madeira de pinos, estilo sextavada con	n			
	varão ou verãozinho dourado, chavetas em metal dourado,	8			
	acabamento externo perolizado ou pintura de auto				
	brilho, acabamento interno com forro em TNT, com babado				
	e travesseiro solto. Com as dimensões externo de 1,60cm	n			
	até 1,98cm de comprimento por 043 cm Largura, com 23 cm	n			
	de altura. Dimensão interna: 039 cm de largura, com 23	3			
	cm de altura. Produtos e Serviços que acompanham o	•			
	funeral, correspondem preparação normal do falecido	•			
	deixando pronto para velório, com edredor	n			
	personalizado. Sobre o falecido, castiçais conforme o				
	credo religioso. Com mortalha masculina ou feminina,				
	conforme solicitação.				
00002	URNA FUNERÁRIA INFANTIL	UNIDADE		80.00	315,000
25.200,	00				
	Com 0,50cm até 1,20mt, de comprimento, em madeira de	2			
	pinos, com 2 (duas) chavetas e 02 (dois) suporte de				
	cada lado. Acabamento externo: Com pintura de alto				
	brilho. Acabamento interno: Em forro TNT, sem babado,				
	com as dimensões externo 0,20cm de altura, por 0,28cm,	-41174113			
	Largura. Produtos e Serviços que acompanham o funeral				
	correspondem preparação normal do falecido deixando				/
Prana	Paulo Podrigues 01 Centro	140404	cantanho	de ma gov hr	/

Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro. Cantanhede-MA. Cep 65465-000

www.cantanhede.ma.gov.br semas@cantanhede.ma.gov.br

С	ANTANHEDE	/MA
PROC.	801001	1202 1
FLS	314	
RUB	4	



pronto para velório. Sobre o falecido, casticais				
conforme o credo Religioso. Com mortalha masculina ou				
feminina, conforme solicitação.				
00003 TRANSLADO - COTA RESERVADA	QUILÔMETRO	5,000.00		4,750
23.750,00	gordondino	5,000.00		4,,50
TRANSLADO em veículo funerário, rodovia pavimentada, Km				
rodado				
00004 URNA FUNERÁRIA ADULTA TAMANHO NORMAL	UNIDADE	105.00		733,000
76.965,00				
Urna, adulto em madeira de pinos, estilo sextavada com				
varão ou verãozinho dourado, chavetas em metal dourado,				
acabamento externo perolizado ou pintura de auto				
brilho, acabamento interno com forro em TNT, com babado				
e travesseiro solto. Com as dimensões externo de 1,60cm				
até 1,98cm de comprimento por 043 cm Largura, com 23 cm				
de altura. Dimensão interna: 039 cm de largura, com 23				
cm de altura. Produtos e Serviços que acompanham o				
funeral, correspondem preparação normal do falecido				
deixando pronto para velório, com edredom				
personalizado. Sobre o falecido, castigais conforme o				
credo religioso. Com mortalha masculina ou feminina,				
conforme solicitação.				
00005 TRANSLADO	QUILÔMETRO	15,000.00		4,750
71.250,00	20120111110	25,000.00		1,,50
TRANSLADO em veículo funerário, rodovia pavimentada, Km				
rodado				
		VALOR	TOTAL	R\$
222 820 00		11201		***

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, do tipo MENOR PRECO POR ITEM, tendo por objeto o Registro de Precos para eventual e futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de urnas mortuárias e prestação de serviços funerários para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Cantanhede - MA, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2021-SRP, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pela(s) empresa(s) licitante(s) classificada(s) em 1º (primeiro) lugar, conforme consta nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 0801001/2021.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO I deste instrumento, podendo os Órgãos Solicitantes promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

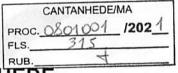
Parágrafo Primeiro – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE/MA.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM TOTAL	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE VALOR UNITÁRIO	VALOR
00001	URNA FUNERÁRIA ADULTA TAMANHO NORMAL - COTA	RESERV UNIDAL	DE 35.00	733,000
25.655,	00			
	ADA			
	Urna, adulto em madeira de pinos, estilo sexta	vada com		/
	varão ou verãozinho dourado, chavetas em metal o	dourado,		/
	acabamento externo perolizado ou pintura	de auto		
Praça	Paulo Rodrigues, 01, Centro.		www.cantanhede.ma.gov.br	V
	nhede-MA. Cep 65465-000		semas@cantanhede.ma.gov.br	1





Licros/Liminia we33te contra			
brilho, acabamento interno com forro em TNT, com babado e travesseiro solto. Com as dimensões externo de 1,60cm até 1,98cm de comprimento por 043 cm Largura, com 23 cm de altura. Dimensão interna: 039 cm de largura, com 23 cm de altura. Produtos e Serviços que acompanham o funeral, correspondem preparação normal do falecido deixando pronto para velório, com edredom personalizado. Sobre o falecido, castiçais conforme o credo religioso. Com mortalha masculina ou feminina, conforme solicitação.			
00002 URNA FUNERÁRIA INFANTIL	UNIDADE	80.00	315,000
25.200,00			
Com 0,50cm até 1,20mt, de comprimento, em madeira de pinos, com 2 (duas) chavetas e 02 (dois) suporte de cada lado. Acabamento externo: Com pintura de alto brilho. Acabamento interno: Em forro TNT, sem babado, com as dimensões externo 0,20cm de altura, por 0,28cm, Largura. Produtos e Serviços que acompanham o funeral correspondem preparação normal do falecido deixando			
pronto para velório. Sobre o falecido, castiçais			
conforme o credo Religioso. Com mortalha masculina ou			
feminina, conforme solicitação.			
00003 TRANSLADO - COTA RESERVADA	QUILÔMETRO	5,000.00	4,750
23.750,00			
TRANSLADO em veículo funerário, rodovia pavimentada, Km rodado			
00004 URNA FUNERÁRIA ADULTA TAMANHO NORMAL	UNIDADE	105.00	733,000
76.965,00 Urna, adulto em madeira de pinos, estilo sextavada com varão ou verãozinho dourado, chavetas em metal dourado, acabamento externo perolizado ou pintura de auto			
brilho, acabamento interno com forro em TNT, com babado e travesseiro solto. Com as dimensões externo de 1,60cm até 1,98cm de comprimento por 043 cm Largura, com 23 cm de altura. Dimensão interna: 039 cm de largura, com 23			
cm de altura. Produtos e Serviços que acompanham o funeral, correspondem preparação normal do falecido deixando pronto para velório, com edredom personalizado. Sobre o falecido, castiçais conforme o			
credo religioso. Com mortalha masculina ou feminina, conforme solicitação.			
00005 TRANSLADO	QUILÔMETRO	15,000.00	4,750
71.250,00			
TRANSLADO em veículo funerário, rodovia pavimentada, Km rodado			
		VALOR TOTAL	, R\$
222.820,00		VALOR TOTAL	, к

CLÁUSULA QUINTA – DOS LOCAIS E PRAZOS

Parágrafo Primeiro – As Contratadas ficam obrigadas a prestarem os fornecimentos, em conformidade com a Ordem de Fornecimentos emitida pelo Órgão Contratante.

Parágrafo Segundo – O prazo para o fornecimento deverá ser de até 5 (cinco) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, e as demais de acordo com o Termo de Referência (ANEXO I) do Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro – Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação-financeira inicial deste instrumento;

Parágrafo Segundo – Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;



CANTANHEDE	/MA
PROC. 0801001	/202/
FLS. 316	
RUB.	



Parágrafo Terceiro – Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Órgão Gerenciador, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo Órgão Gerenciador, quando:

- a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) O preço registrado se apresentar superior ao praticado no mercado e não houver sucesso nas negociações para sua redução, com as empresas registradas na Ata;
- Houver solicitação dos Órgãos Participantes, devidamente justificadas, em razão de inexecução parcial ou total de Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
- d) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pelos Órgãos Participantes ou pelo Órgão Gerenciador;
- e) Provocado pelo Fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será comunicado formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência;

Parágrafo Terceiro – No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela;

Parágrafo Quarto – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão Gerenciador, facultando-se à este, neste caso, a aplicação as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e no Termo de Referência;

Parágrafo Segundo - É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade;

Parágrafo Terceiro - O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no Decreto Municipal, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA NONA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

www.cantanhede.ma.gov.br semas@cantanhede.ma.gov.br



CANTANHEDE	MA
PROC. 0801 00 1	1202 1
FLS. 317	- ILON OF HISTORY
RUB.	



Parágrafo Primeiro - A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal n.º 274/2021;

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

Parágrafo Quarto - As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem;

Parágrafo Quinto - Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P);

Parágrafo Sexto - Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

Parágrafo Sétimo - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

Parágrafo Oitavo - Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Primeiro – O Órgão Gerenciador fará publicar o extrato da presente Ata de Registro de Preços – ARP no Diário Oficial do Município e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, após sua assinatura, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termos Aditivos ou Apostilamentos, a presente Ata de Registro de Preços – ARP, conforme o caso;

Parágrafo Segundo – Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO PRESENCIAL n.º 004/2021-SRP e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata;

Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro. Cantanhede-MA. Cep 65465-000 www.cantanhede.ma.gov.br semas@cantanhede.ma.gov.br





Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações no fornecimento caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA:

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Municipal n.º 274/2021 e as Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CADASTRO RESERVA

Parágrafo Primeiro - Em decorrência das propostas e lances apresentados e homologados no certame licitatório, ficam registrados, para contratações futuras, os preços unitários e respectivos fornecedores classificados, conforme Decreto Municipal n.º 274/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Parágrafo Primeiro - Fica eleito o Foro de Cantanhede, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente.

Cantanhede/MA, 08 de março de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

Gersina Loiola de Carvalho Barros

Secretária Municipal de Assistência Social CPF Nº 159.169.103-63

GERENCIADOR

Gersina Loiola de ec. Municipal de Assistência oucidi Portaria nº 09/2021

CANTANHEDE/MA PROC. 0801 001 12021

NACIONAL PAX SÉRVIÇOS PÓSTUMOS LTDA

CNPJ/n° 30.368.334/0001-83 AMARILDO TENÓRIO ROLIM CPF nº 177.018.803-72

DETENTORA

Testemunhas:

01 - Nome:

CPF: